



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

CONTRATO Nº 108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida a Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 674.610.003-06.

a) como CONTRATADA:

LAR PARATY LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Centro, cidade de Floriano/PI, neste ato representado pelo Sr. Dijalma Soares Linta, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Floriano-PI, na Rua Coelho Rodrigues, 427, bairro Ibiapaba, CEP: 64800-000, inscrito no CPF: 130.361.493-68 e RG: 288.445 SSP/PI.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, Destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nazaré do Piauí - PI, em conformidade com o respectivo Termo de Referência, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ITEM UNID QTDE DESCRIÇÃO - RELAÇÃO

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2. Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

001 - Próprio

04.122.0027.2003 - Manutenção e Encargos da Sec. De Administração Geral

27.812.0707.2027 - Apoio ao Desporto Amador



3.3.90.30.00 Material de Consumo

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de fatos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 - O prazo total para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**. Destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nazaré do Piauí - PI, contado da forma acima estabelecida, será até 20 (vinte) de setembro de 2022.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá validade até 20 (vinte) de setembro de 2022, nos termos da Cláusula IV. Devendo as entregas serem realizadas na sede do município de Floriano - PI.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 08/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO



8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimento/serviços.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- executar os serviços da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto;
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto así adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

- 10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 10.1.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser continuadas as seguintes sanções não pecuniárias:
- 10.2.1 - Advertência;
- 10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI- A RESCISÃO

- 11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;
- 11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9 - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 - Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 81.194,25** (oitenta e um mil cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Bola de basquete oficial.	Und	10	R\$69,00	R\$ 690,00
7	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferencia 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferencia Brasileira de Futsal.	Und	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
9	Bola de Handebol oficial feminina peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol.	Und	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
10	Bola de Handebol oficial masculino peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol	Und	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
19	Chuteira campo couro com trava	Par	100	R\$69,00	R\$ 6.900,00
20	Chuteira campo sintética com trava.	Par	50	R\$69,00	R\$ 3.450,00
21	Tênis p/ futsal. Penalty. (IND. BRASILEIRA)	Par	50	R\$69,00	R\$ 3.450,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

24	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	Und	350	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00
25	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva.	Und	350	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00
26	Meião masculino esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastinho, tam G	Par	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
31	Troféu 125 cm.	Und	15	R\$ 493,00	R\$ 7.395,00
33	Troféu 45 cm.	Und	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
35	Troféu 75 cm.	Und	15	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00
36	Troféu 95 cm.	Und	15	R\$ 191,00	R\$ 2.865,00
38	Troféu campeão.	Und	15	R\$ 158,00	R\$ 2.370,00
41	Troféu vice-campeão.	Und	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
43	Camisa para equipe de futebol com logo do Município.	Und	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
44	Camisa de manga longa para goleiro, com logo do Município.	Und	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
46	Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) personalizado com logo do Município.	Und	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
48	Jogo de equipe completo com 18+2 Camisa, calção e meião personalizados.	Und	10	R\$ 899,00	R\$ 8.990,00
49	Camisas para atletismo.	Und	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
50	Shortes para atletismo.	Und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
51	Dardos para arremesso.	Und	25	R\$ 149,00	R\$ 3.725,00
53	Fitas métricas.	Und	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
54	Relógios digitais.	Und	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
56	Cones para treinamento.	Und	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
57	Bloco de partida de alumínio e aço, com ajuste de distância e inclinação pista campo.		25	R\$ 349,99	R\$ 8.749,75
58	Cronômetro digital.	Und	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
					R\$ 81.194,25

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento/serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas às suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. Francisca Simone Lopes da Costa, inscrita no CPF nº 008.236.083-95, através de ato normativo.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 01 (Um) ano, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

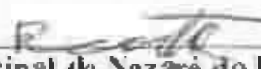
13.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano - PI, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Nazaré do Piauí/PI, 03 de dezembro de 2021.



Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí
CNPJ sob nº 06.554.141/0001-39
Raimundo Nonato Costa
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

LAR PARATY LTDA
CNPJ nº 02.131.413/0001-30
Dijalma Soares Lima, CPF: 130.361.493-68
Sócio Administrador.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Tayssara Pereira Costa RG/CPF 046.625.483-06

2º) _____ RG/CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

**EXTRATO CONTRATUAL REF. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO
DE MARCOS PARENTE-PI – PP 028/2021**

CONTRATO Nº 108/2021

**PROC. DE ORIGEM: SRP-PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 028/2021 – MARCOS
PARENTE/PI**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

CONTRATADA: LAR PARATY LTDA

**ENDEREÇO: PRAÇA DR. SEBASTIÃO MARTINS, Nº 290, CENTRO, CIDADE DE
FLORIANO/PI**

CNPJ nº 02131.413/0001-30

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL
ESPORTIVO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI.**

**FUNDAMENTAÇÃO: DECRETO FEDERAL 7892/2013, ARTIGO 15, II, DA LEI 8.666-93, LEI
10.520/2002.**

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS

VALOR: R\$ 81.194,25 (oitenta e um mil cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 20/09/2022

DATA: 03/12/2021

